

## PORTARIA N.º 0227, 08 de fevereiro de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, tendo em vista o constante no Processo TCE/000735/2006,

### RESOLVE

Art. 1º - **RETI-RATIFICAR** a Portaria nº 1935, de 11/11/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/11/2010, que **APOSENTA** por invalidez permanente, com amparo no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia, alterado pela Emenda Constitucional nº. 07/99, combinado com os artigos 122,123, parágrafo único, e 124, parágrafo único, da Lei nº. 6.677/94, a servidora **TEREZINHA AMARAL DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 72.000666-7, Professora de Ensino Superior, Classe Auxiliar, Nível B, submetida ao regime de tempo integral com dedicação exclusiva, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Universidade, lotada no Departamento de Estudos Linguísticos e Letras - DELL, Campus Universitário de Vitória da Conquista, fixando-lhe, na inatividade, os proventos mensais no valor de:

- R\$ 3.234,83 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), composto pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 até 20/01/2006 (data da aposentadoria), devendo tal composição dos proventos ser aplicada no período compreendido entre aquela data e 29/03/2012;

- R\$ 3.306,82 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos), a partir de 30/03/2012, data da publicação da EC nº 70/2012, composto pela média das Gratificações e Incentivos percebidos, assim discriminados:

<b>Vantagens</b>	<b>Valor</b>
Vencimento (Classe Auxiliar B - DE)	R\$ 1.372,13
Incentivo por titulação por Especialização (20%)	R\$ 171,00
Adicional por Tempo de Serviço	R\$ 329,31
CET Magistério Superior (70%)	R\$ 960,49
Gratificação por Atividades Acadêmica (27)	R\$ 370,47
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.306,82</b>

Art. 2º - As melhorias posteriores à data de aposentadoria deverão ser incorporadas aos proventos de inatividade, independentemente da expedição de novo ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2006.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR**